Prefeitura Municipal de Igarassu

GABINÊTE DO PREFEITO

IGARASSU — PERNAMBUCO

L E I Nº 1.268

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial de Cr$8.000,00 (oito mil cruzeiros) para fazer face às despesas de tombamento, manutenção e pagamento de pessoal do Museu Histórico Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão à conta de saldo do exercício anterior.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 13 de MARÇO DE 1972.

Clovis Lacerda Leite
Prefeito Municipal